

#### DADOS GERAIS

Requisitante:	Gislaine de Souza, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Matrícula nº 3079
Fiscal de contrato:	Rogéria de Souza Ghisi, Professora – Matrícula nº 3171
Suplente do Fiscal do Contrato:	Silvana Simon, Assistente Pedagógica – Matrícula nº 3038

#### ESTUDO TÉCNICO

**1. Descrição da necessidade:** Com base nas diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Sangão e alinhado às metas de expansão e qualificação da oferta de educação infantil, a presente contratação se mostra imprescindível para a adequação dos espaços físicos das creches municipais. A aquisição do mobiliário especificado – que inclui itens especializados como apoio para assento, carrinho de bebê do tipo carro berço, cadeira alta para refeição, poltrona fixa de aconchego, cama infantil empilhável, conjunto para berçário e cadeira estofada fixa – é condição fundamental para a criação de ambientes que atendam aos parâmetros de segurança, conforto e estímulo pedagógico adequados à primeira infância. A ausência desses equipamentos gera um cenário de vulnerabilidade que compromete a qualidade do serviço público prestado, afetando diretamente o bem-estar e o desenvolvimento integral dos bebês e crianças atendidas.

Sem a aquisição desses mobiliários, problemas concretos e graves se instalam no cotidiano das unidades. A falta de itens como o carrinho de bebê e a poltrona de aconchego impede que os cuidadores realizem suas atividades com a ergonomia e a eficiência necessárias, dificultando o manejo seguro das crianças e limitando momentos fundamentais de conforto e interação afetiva. A carência de cadeiras altas e conjuntos mesa/cadeira para berçário inviabiliza a realização de refeições de forma organizada, higiênica e socializadora, podendo impactar negativamente nos hábitos alimentares e na autonomia das crianças. Ademais, a indisponibilidade de camas infantis empilháveis compromete a logística de repouso, podendo levar à superlotação dos espaços ou ao uso de soluções improvisadas, que não atendem aos padrões de segurança e salubridade exigidos.

Em última análise, a não contratação representa um retrocesso na política pública de educação infantil do Município, perpetuando um ambiente que não está plenamente adequado às necessidades fisiológicas, psicológicas e motoras de seus pequenos usuários. Isso fere o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e desrespeita as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a educação infantil. Portanto, a implementação desta aquisição não se trata de um mero incremento, mas de uma medida urgente e essencial para garantir que o Município de Sangão cumpra seu dever de fornecer um atendimento de qualidade, seguro e promotor do desenvolvimento, assegurando o melhor interesse da criança, que é valor supremo do interesse público.

**2. Levantamento do mercado:** Considerando o problema de inadequação dos espaços e a necessidade de fornecer mobiliário específico para as creches municipais de Sangão, existem, em linhas gerais, três alternativas principais disponíveis

no mercado para a solução desta demanda. A primeira alternativa consiste na aquisição unitária e fracionada de cada um dos itens listados no objeto junto a diferentes fornecedores do ramo moveleiro. Esta abordagem, embora possa aparentar flexibilidade, apresenta significativas desvantagens operacionais, como a complexidade na gestão de múltiplos processos licitatórios, a potencial inconsistência na qualidade e no padrão estético dos produtos adquiridos de fontes diversas, e a falta de uniformidade nas garantias e prazos de entrega, o que pode comprometer a homogeneidade e a funcionalidade dos conjuntos destinados a cada unidade educacional.

Uma segunda alternativa viável no mercado é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de um conjunto completo ou "kit" mobiliário, já padronizado para o ambiente de berçário e creche. Esta solução centraliza a responsabilidade em um único fornecedor, facilitando a gestão contratual, assegurando a compatibilidade dos itens e permitindo a negociação de condições comerciais mais vantajosas em função do volume adquirido. Ademais, fornecedores especializados geralmente oferecem produtos que já estão em conformidade com as normas técnicas de segurança e ergonomia pediátrica, agregando valor técnico à aquisição.

Por fim, uma terceira alternativa, que deve ser analisada com ressalvas, seria a confecção do mobiliário por meio de oficinas ou marcenarias locais, potencialmente através de processos que visem fomentar a economia solidária. No entanto, esta opção esbarra em desafios substanciais relacionados à garantia de escala de produção, à padronização técnica necessária para atender a todos os requisitos de segurança infantil e à comprovação da conformidade dos produtos com normas como o INMETRO, o que é crucial para itens destinados a crianças na primeira infância. Apesar de seu apelo social, esta alternativa pode introduzir riscos significativos à segurança dos usuários e à durabilidade do patrimônio público, não sendo, via de regra, a mais recomendável para o objeto em questão, que exige especialização comprovada.

**3. Descrição da solução adotada:** Diante da realidade do mercado fornecedor, onde a capacidade de oferecer o conjunto completo pode ser limitada, a solução a ser contratada deve prever uma estrutura flexível que permita tanto a disputa por lote único quanto por lotes individuais, assegurando a desejada padronização. A especificação técnica do objeto será elaborada para garantir a homogeneidade e a interoperabilidade dos itens, mesmo em caso de aquisição por diferentes fornecedores. Para tanto, a solução adotará a forma de licitação por itens ou por grupos de itens (lotes), com especificações técnicas padronizadas e obrigatórias para todos os fornecedores.

Neste modelo, o edital será estruturado de forma a permitir que os licitantes disputem fornecendo o conjunto completo, grupos de produtos (por exemplo, lote para repouso: cama empilhável e carrinho de bebê; lote para alimentação: cadeira alta e conjunto mesa/cadeiras) ou itens unitários. O critério de julgamento será preferencialmente o de menor preço total para o conjunto completo, mas também preverá a possibilidade de menor preço por lote ou mesmo por item, com a adjudicação direcionada para a combinação de propostas que resulte no menor custo global para a administração.

A chave para o sucesso desta solução está na detalhada especificação técnica de cada produto, que deve ser suficientemente restritiva para assegurar a qualidade e a segurança, mas não excessivamente para não inviabilizar a concorrência. Todos os itens, independentemente do fornecedor, deverão atender integralmente à Norma ABNT NBR 15860/2016 e possuir certificação do Inmetro, quando aplicável. Dessa forma, mesmo que mobiliários de marcas distintas venham a ser adquiridos, eles compartilharão um mesmo padrão mínimo de segurança, ergonomia, durabilidade e dimensões, garantindo um ambiente coerente, seguro e funcional para as crianças das creches municipais de Sangão. Esta abordagem combina a flexibilidade necessária para atrair a maior concorrência possível com a rigidez técnica indispensável para a proteção dos usuários finais.

#### **4. Requisitos da contratação:**

Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira, bem como demais requisitos ao fornecimento.

#### **REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHES**

##### **Requisitos Técnicos e de Qualidade**

Todos os itens do mobiliário devem atender integralmente aos seguintes padrões técnicos:

Conformidade obrigatória com a Norma ABNT NBR 15860/2016 (Mobiliário - Assentos e mesas para instituições educacionais)

Fabricação específica para uso infantil institucional, com cantos arredondados e superfícies lisas

Vedação absoluta de materiais tóxicos, inflamáveis ou com arestas vivas

Comprovação de estabilidade e robustez, impedindo tombamentos acidentais

Sistema de retenção com cinto de cinco pontos para carrinhos de bebê e cadeiras altas

Mecanismo de travamento seguro para camas infantis empilháveis

##### **Procedimentos de Entrega e Aceitação**

Prazo e local de entrega: até 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da autorização de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Sangão/SC, localizada na Rua José Manoel Serafim, s/nº, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC. As entregas deverão ser realizadas de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 17h e sexta-feira das 07h30min às 12h, em dias úteis.

Acondicionamento: materiais/produtos adequadamente acondicionados, garantindo segurança durante o transporte.

Custos logísticos: embalagem, frete e deslocamento por conta exclusiva do contratado, com responsabilidade até o recebimento.

Comprovação técnica: catálogos, declarações de conformidade e outros documentos exigidos no edital.

#### **Garantias e Suporte Técnico**

Responsabilidade do fornecedor: substituição/troca/reposição de itens danificados ou em desconformidade com as especificações, sem custo para a contratante.

Reposição por defeito: quando houver substituição, o item de reposição deve ter especificações iguais ou superiores, com aprovação prévia da contratante e sem custo adicional.

CDC: O fornecedor é responsável pelos vícios (defeitos/estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

#### **Padrões de Qualidade e Conformidade**

Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de:

Durabilidade compatível com uso institucional intensivo

Conforto ergonômico adequado ao usuário infantil

Estética apropriada ao ambiente educacional

Conformidade com normas técnicas de fabricação

A empresa licitante deverá apresentar catálogos técnicos para análise prévia pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste documento.

#### **5. Estimativa das quantidades e do valor da contratação:**

Os itens e suas quantidades estão no Documento de Formalização de Demanda n. 002/2026 e seguem abaixo. Na mesma tabela – que vem adiante – estão também os valores unitários estimados, obtidos após a realização de pesquisa de preço de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	APOIO PARA ASSENTO: CONFECCIONADO EM BLOCO ÚNICO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO E COSTURA DUPLA	UN	100	R\$69,90	R\$ 6.990,00

	<p>INTERNA. DESTINA-SE A FORNECER SUPORTE E SEGURANÇA PARA MANTER BEBÊS NA POSIÇÃO SENTADA, COM IDADE SUGERIDA DE USO ATÉ 1 ANO. <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> 45 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA.</p>				
2.	<p><b>CARRINHO DE BEBÊ DO TIPO CARRO BERÇO-PASSEIO</b>, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 KG. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ENCOSTO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, CABO REVERSÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, BANDEJA REMOVÍVEL COM FÁCIL ENCAIXE E TRAVAMENTO, E CAPOTA RETRÁTIL E REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM TECIDO EMBORRACHADO. POSSUI QUATRO RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS E QUATRO RODAS TRASEIRAS FIXAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS. O ACOLCHOAMENTO É EM TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM FUNÇÃO DUPLA FACE, E INCLUI TRAVA PARA ACOPLAMENTO. CORES DISPONÍVEIS: CINZA OU BEGE. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DO INMETRO. <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> 87 CM DE COMPRIMENTO, 51 CM DE LARGURA E 103 CM DE ALTURA.</p>	UN	10	R\$304,82	R\$ 3.048,20
3.	<p><b>CADEIRA ALTA PARA REFEIÇÃO</b>, INDICADA PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES OU COM PESO DE ATÉ 15 KG. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COM ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO. EQUIPADA COM APOIO PARA OS PÉS, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM REGULAGEM, RETENTOR DE ENTREPERNAS E TRAVA DE SEGURANÇA. DISPONÍVEL EM CORES SÓLIDAS OU COM ESTAMPA NA BANDEJA. <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> COMPRIMENTO ENTRE 55 CM E 65 CM, LARGURA</p>	UN	50	R\$207,00	R\$ 10.350,00

		ENTRE 70 CM E 80 CM, E ALTURA ENTRE 95 CM E 100 CM. PESO DO PRODUTO ENTRE 5,500 KG E 6,100 KG.				
4.		<b>POLTRONA FIXA DE ACONCHEGO</b> COM <b>DIMENSÕES</b> DE 96 CM DE ALTURA, 69 CM DE LARGURA E 72 CM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM SUSTENTAÇÃO EM CINTA ELÁSTICA FIXADA COM GRAMPO GALVANIZADO. ASSENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE D20 E REVESTIMENTO EM CORINO NA COR BRANCO.	UN	5	R\$892,25	R\$4.461,25
5.		<b>CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL</b> COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE APROXIMADAMENTE 80 KG. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM DIÂMETRO DE 1" E ESPESSURA DE 1,20 MM, REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. OS PÉS SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, SEM CANTOS OU ARESTAS CORTANTES, CADA UM COM UMA ABERTURA MÍNIMA DE 70 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE PROFUNDIDADE PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTES ADICIONAIS. O LEITO É CONFECCIONADO COM TELA DE POLIÉSTER RECOBERTA COM PVC, COM MATERIAL ANTIFÚNGICO, ANTIBACTERICIDA, NÃO ALÉRGICO, LAVÁVEL E NÃO TÓXICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DO CHÃO DE 14 CM, LARGURA DE 54 CM E COMPRIMENTO DE 133 CM.	UN	370	R\$171,00	R\$ 63.270,00
6.		<b>CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS</b> , DESTINADO AO USO EM BERÇÁRIO. OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DEVEM SER RESISTENTES E DE FÁCIL LIMPEZA, COMO MDF LAMINADO, PLÁSTICO INJETADO OU ESTRUTURA METÁLICA, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEM QUINAS VIVAS, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE. AS CADEIRAS DEVEM	UN	150	R\$ 800,00	R\$120.000,00

	TER ALTURA DE ASSENTO COMPATÍVEL PARA CRIANÇAS NA FAIXA DE 1 A 2 ANOS, APROXIMADAMENTE ENTRE 15 CM E 20 CM, E A MESA DEVE TER ALTURA ADAPTÁVEL, ENTRE 33 CM E 40 CM. AS CORES DEVEM SER VIVAS OU NEUTRAS, APROPRIADAS PARA O AMBIENTE INFANTIL.				
7.	<b>CADEIRA ESTOFADA FIXA DE 4 PÉS,</b> COM ESTRUTURA DE FERRO 7/8 E PINTURA EPÓXI. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DE DENSIDADE D45, COM REVESTIMENTO DE TEIDO NA COR PRETA. SUPORTA PESO MÁXIMO DE 110 KG. <b>DIMENSÕES:</b> ALTURA TOTAL DE 85 CM, ALTURA DO ASSENTO DE 45 CM, ENCOSTO DE 36 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA, ASSENTO COM 40 CM DE LARGURA POR 39 CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG.	UN	20	R\$ 225,35	R\$ 4.507,00

Portanto, o valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 212.626,45 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

#### 6. Parcelamento ou não da solução:

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela adoção do parcelamento da solução, mediante licitação com disputa por itens, como forma de ampliar a competitividade, assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e resguardar o interesse público.

Embora os bens a serem adquiridos integrem uma mesma política pública — a equipagem adequada das creches municipais para atendimento à primeira infância —, os itens que compõem o objeto possuem natureza divisível, funcionalidade autônoma e fornecimento independente, não havendo impedimento técnico ou operacional para sua aquisição de forma parcelada. Cada item (apoio para assento, carrinho de bebê, cadeira alta, poltrona, cama empilhável, conjuntos de mesa e cadeiras e cadeiras estofadas) pode ser utilizado de maneira isolada, sem prejuízo à funcionalidade dos demais.

O parcelamento por itens mostra-se, neste caso, medida que prestigia a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, conforme os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da obtenção do melhor preço, além de reduzir riscos relacionados à dependência de um único fornecedor.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização técnica, uma vez que todos os itens estarão sujeitos a especificações técnicas rigorosas e uniformes, fundamentadas nas normas da ABNT, especialmente a NBR 15860/2016, bem como nas exigências de certificação do Inmetro, quando aplicável. Dessa forma, ainda que distintos fornecedores sejam contratados, será assegurado um padrão mínimo de qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade compatível com o uso institucional intensivo em creches.

Ademais, a adoção da disputa por itens favorece a economicidade, ao permitir que a Administração adjudique cada item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da gestão contratual, uma vez que se trata de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade operacional.

Diante do exposto, o parcelamento da contratação, por meio de disputa por itens, revela-se tecnicamente adequado, juridicamente seguro e alinhado às boas práticas de governança nas contratações públicas, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos da presente contratação.

#### **7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Analisando o objeto principal - a aquisição de mobiliário específico para as creches - identifica-se a necessidade de contratações correlatas essenciais para a completa implementação da solução e garantia da sua durabilidade. Uma aquisição imprescindível é a de peças de reposição e componentes de manutenção, como rodízios para carrinhos de bebê, cintos de segurança de cinco pontos para cadeiras altas e carrinhos, travesseiros e colchonetes para as camas empilháveis, e kits de parafusos e ferragens específicas. Esta contratação assegura a continuidade do uso dos equipamentos, evitando que um item inteiro seja inutilizado pela quebra de um componente simples, o que seria contrário ao princípio da economicidade.

Ademais, recomenda-se fortemente a contratação de um serviço especializado de instalação, montagem e verificação técnica inicial do mobiliário. Este serviço é crucial para garantir que todos os itens, especialmente aqueles com maior complexidade como camas empilháveis e conjuntos mesa/cadeira, sejam montados corretamente, em estrita conformidade com as instruções do fabricante e com todos os dispositivos de segurança ativados, mitigando quaisquer riscos aos usuários finais. Por fim, considera-se correlata e estratégica a contratação de um serviço de capacitação dos servidores e cuidadores sobre o uso correto, os limites de segurança, a limpeza adequada e a inspeção rotineira de cada tipo de mobiliário. Esta medida visa maximizar a vida útil do patrimônio e, principalmente, assegurar um ambiente continuamente seguro para as crianças. Estas contratações, embora autônomas, são complementares e sinérgicas ao objeto principal, integrando um escopo completo de solução para a administração.

#### **8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:**

O Município de Sangão não publicou, até o momento, o Plano de Contratações Anual, motivo qual não se torna possível a comparação dessa aquisição a eventual plano. Inobstante, a contratação reveste-se de caráter essencial e contínuo

para a política pública de educação infantil, razão pela qual sua ausência no PCA não compromete a legitimidade do procedimento.

#### **9. Resultados pretendidos:**

O problema central, conforme delineado no tópico da necessidade, reside na inadequação do mobiliário das creches municipais de Sangão, que não atende aos padrões de segurança, ergonomia e estímulo pedagógico necessários para crianças na primeira infância, gerando um ambiente de vulnerabilidade que compromete a qualidade do serviço público. A solução adotada para enfrentar esta questão é a aquisição padronizada de mobiliário específico, licitado de forma a permitir a disputa por conjunto completo ou por lotes, garantindo homogeneidade, conformidade com as normas técnicas e a constituição de um patrimônio público durável.

Os resultados pretendidos com esta contratação materializam-se em ganhos palpáveis de economicidade e no melhor aproveitamento de recursos. Em termos financeiros, a padronização e a aquisição em escala, seja via lote único ou por lotes estrategicamente definidos, permitirão a obtenção de preços mais vantajosos, otimizando a aplicação dos recursos públicos. A durabilidade inerente aos produtos especificados, aliada à previsão de aquisição de peças de reposição, reduzirá drasticamente os custos cíclicos com substituições frequentes de mobiliário inadequado ou avariado, caracterizando uma visão de economicidade de longo prazo.

Quanto ao aproveitamento de recursos humanos, a solução impacta diretamente a eficiência do trabalho dos servidores. Mobiliário ergonomicamente projetado e funcional, como carrinhos de bebê com adequados sistemas de manejo e camas com mecanismos de travamento seguro, libera os cuidadores de improvisações e esforços desnecessários, permitindo que dediquem seu tempo e energia às atividades-fim de cuidado e estímulo pedagógico. A padronização também simplifica os processos de capacitação e a rotina de limpeza e organização. No âmbito dos recursos materiais, a solução promove a racionalização do uso do espaço físico existente, graças a itens como as camas empilháveis, e elimina o desperdício de recursos investidos em soluções paliativas e não permanentes. Dessa forma, a contratação não se limita a adquirir produtos, mas a implementar um sistema integrado que maximiza a eficiência administrativa e eleva a qualidade do atendimento prestado, cumprindo com o dever do Município de zelar pelo pleno desenvolvimento infantil.

#### **10. Providências a serem adotadas:**

Em atenção às boas práticas de gestão pública e visando assegurar a eficácia da futura contratação, impõem-se à Administração Municipal a adoção de uma série de providências prévias à celebração do contrato. Inicialmente, é imperativo que a unidade demandante, preferencialmente em conjunto com o setor de almoxarifado ou patrimônio, defina e disponibilize com clareza os locais de entrega e as condições de armazenamento para cada unidade educacional beneficiada, elaborando um cronograma de entregas que não interfira no funcionamento das creches.

Paralelamente, é crucial que a equipe designada para a gestão e a fiscalização deste contrato receba capacitação específica, a qual deve abranger o detalhamento do termo de referência e do edital, com ênfase nas especificações técnicas

de cada item mobiliário, nos critérios de aceitação e nos testes de verificação de conformidade com as normas ABNT NBR 15860 e Inmetro. Esta capacitação deve incluir, ainda, orientações sobre como proceder à vistoria de recebimento, identificando não apenas avarias aparentes, mas também a correta montagem e o funcionamento dos mecanismos de segurança, como os travamentos das camas empilháveis e os cintos de retenção dos carrinhos e cadeiras altas.

Adicionalmente, recomenda-se a prévia designação formal dos servidores que atuarão como ordenador de despesas, gestor do contrato e fiscais, garantindo a clara delimitação de suas responsabilidades perante o sistema de controle interno. Por fim, é medida de prudência administrativa a verificação da situação cadastral e a consulta ao Sistema de Licitações e Contratos para averiguar a idoneidade e o desempenho anterior dos possíveis licitantes, mitigando riscos futuros. A implementação dessas providências constitui fundamento essencial para que a celebração do contrato transcorra com segurança jurídica e que a execução do objeto atinja plenamente os resultados pretendidos.

#### **11. Possíveis impactos ambientais:**

A contratação para aquisição de mobiliário específico para as creches municipais apresenta impactos socioambientais significativos, os quais devem ser identificados e mitigados por meio de requisitos técnicos e cláusulas contratuais específicas, alinhando a aquisição pública aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Do ponto de vista ambiental, os principais impactos negativos potenciais estão associados à extração de matéria-prima virgem, ao consumo energético no processo de fabricação, à geração de resíduos na cadeia produtiva e, ao final do ciclo de vida, ao descarte dos bens. Para mitigar estes impactos, é imperativo estabelecer no edital requisitos obrigatórios que privilegiem a sustentabilidade. Deve-se exigir que os móveis sejam fabricados preferencialmente com madeira oriunda de manejo florestal certificado, com comprovação de cadeia custódia, ou, alternativamente, que utilizem materiais alternativos de fonte renovável ou reciclada. Deve-se vedar expressamente o uso de madeiras de espécies ameaçadas de extinção ou oriundas de desmatamento ilegal. Ademais, é fundamental instituir a logística reversa como obrigação contratual, determinando que o fornecedor seja responsável pela retirada, destinação final ambientalmente adequada e/ou reciclagem dos produtos ao final de sua vida útil, quando forem substituídos ou se tornarem inservíveis, impedindo que seu descarte sobrecarregue os serviços municipais de limpeza urbana.

No âmbito social, a contratação gera impactos positivos diretos ao propiciar um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento infantil. Para potencializar este efeito, podem-se estabelecer cláusulas de incentivo à geração de emprego e renda local, como a previsão de que a empresa contratada priorize a mão de obra do município ou da região para atividades de montagem e instalação dos móveis. A contratação, portanto, transcende a mera aquisição de bens, configurando-se como um instrumento de promoção de políticas públicas socioambientais, assegurando que o poder público cumpra seu papel de indutor de práticas sustentáveis no mercado e garanta um futuro mais saudável para as crianças que utilizarão estes espaços.

## 12. Posicionamento Conclusivo:

Com base na análise técnica integralmente realizada, posiciono-me de forma conclusiva e fundamentada pela plena viabilidade e absoluta adequação da contratação para o atendimento da necessidade pública identificada. Este posicionamento decorre, em especial, da conformidade da solução proposta com os princípios da economicidade, eficiência e da garantia do superior interesse da criança, mas é respaldado por todos os elementos investigados no presente estudo.

Conforme demonstrado no tópico da necessidade da contratação, a inadequação do mobiliário existente nas creches municipais de Sangão configura um problema crítico que compromete a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças, ferindo o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. A ausência de itens específicos, como camas com travamento seguro e cadeiras com cinto de retenção, expõe os usuários a riscos concretos e impede a oferta de um serviço de educação infantil com a qualidade exigida pelas normas técnicas e pelo ordenamento jurídico.

O levantamento de mercado realizado confirmou não apenas a disponibilidade dos bens necessários, mas também a existência de soluções otimizadas, como a aquisição por conjunto padronizado de um fornecedor especializado. A análise comparativa entre compra e locação evidenciou a superior economicidade da aquisição no longo prazo, constituindo patrimônio público e evitando despesas correntes permanentes. A possibilidade de licitação por lotes, como alternativa ao lote único, assegura a competitividade e a flexibilidade necessárias para atrair um número maior de fornecedores, sem abrir mão da padronização técnica essencial.

Por fim, a descrição da solução escolhida – aquisição de mobiliário padronizado, com especificações técnicas rigorosas baseadas na ABNT NBR 15860 e certificação Inmetro – demonstra-se perfeitamente adequada e direta para a resolução do problema. A solução é técnica, juridicamente segura e operacionalmente factível, garantindo a homogeneidade, a durabilidade e a segurança do ambiente das creches.

Diante do exposto, considerando a urgência, a relevância do objeto para a política pública de educação infantil e a perfeita adequação da solução técnica e do modelo de licitação propostos à demanda identificada, conclui-se que a contratação é viável, adequada e recomendável, representando a melhor aplicação dos recursos públicos para a consecução do interesse público primário.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, (data da assinatura eletrônica).

Gislaine de Souza  
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo  
Matrícula nº 3079